



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1405

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	1
Fundação UnirG .....	1
Secretaria Municipal de Administração .....	2
Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica .....	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .....	7
Secretaria Municipal de Educação .....	15
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	15
Secretaria Municipal de Saúde .....	16
Câmara Municipal de Gurupi .....	17

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0121/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026.

*"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** EXONERA, **WALTER PAULO MOREIRA DOS SANTOS** do cargo comissionado de Chefe de Divisão II, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0122/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026.

*"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências""*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** NOMEIA **PEDRO LOPES DE CARVALHO**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão II, da Secretaria Municipal de Administração, com a simbologia DAS - 03

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

## Fundação UnirG

### AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 4366/2025.

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 058/2025

#### *Critério de Julgamento* - MENOR PREÇO por ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada *Aquisição de produtos em vidraçaria com instalação e acessórios, para atendimento das necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi- UnirG, UPA 24h e CER, além do Campus de Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins e futuras instalações*, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2026** às 08:50h (Horário de Brasília)

**ABERTURA DA SESSÃO: 04/02/2026** às 9:00h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Com itens Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.**

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal [www.unirg.edu.br/unitransparencia](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia), através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 19 de janeiro de 2026.

Viviane Junqueira Mota  
Pregoeira  
FUNDAÇÃO UNIRG

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **DAIANE SILVINA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, programadas para o período de **05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 19 de janeiro de 2.026**.

**II –** Os 16 (dezesseis) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

**III –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 19 dias do mês de janeiro de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## **PORTRARIA Nº. 054/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre relocação de Servidor Municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**I – RELOTAR** o servidor público municipal **DANILO PINTO SILVA** ocupante do cargo de Apontador de Serviços, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

**II -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026*.

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## **Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica**

### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2026**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica.  
**CONTRATADO:** IVAR LOPES DE ALMEIDA CPF: 028.092.461-63  
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DA SMBESH - CONTRATOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2026 A 18/01/2027. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7760- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

**UIRES MARTINS PORTILHO**  
 Secretario  
 Decreto 1301/2025

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

**UIRES MARTINS PORTILHO**  
 Secretario  
 Decreto 1301/2025

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GEANDRO BARREIRA GUIMARAES** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.768.121-\*\* Domiciliado na Rua S-07 Quadra 04, Lote 15, Bairro Loteamento Residencial Parque Sol Nascente, Gurupi-TO, na data de 15/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033788, referente ao imóvel situado na Rua S-09, Quadra:61, Lote:13, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
 Diretora de Postura e Edificações  
 Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CLEIDE PEREIRA DIAS** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.697.611-\*\* Domiciliado na Rua Horácio Joaquim Lemes, Bairro Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034296, referente ao imóvel situado na Rua 13, Quadra:81, Lote:06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos

passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2026 – DPE

Pelo presente, fica NOTIFICADO o sujeito passivo **CLEIDE PEREIRA DIAS** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.697.611-\*\* Domiciliado na Rua Horácio Joaquim Lemes, Bairro Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034297, referente ao imóvel situado na Rua 13, Quadra:81, Lote:06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026 – DPE

Pelo presente, fica NOTIFICADO o sujeito passivo **MARÍLIA TAUBE** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.764.131-\*\* Domiciliado na Rua João Pessoa, nº 1375, Bairro Farroupilha, Porto Alegre - RS, na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034295, referente ao imóvel situado na Rua 13, Quadra: 82, Lote:14, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2026 – DPE

Pelo presente, fica NOTIFICADO o sujeito passivo **MARÍLIA TAUBE** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.764.131-\*\* Domiciliado na Rua João Pessoa, nº 1375, Bairro Farroupilha, Porto Alegre - RS, na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034294, referente ao imóvel situado na Rua 13, Quadra: 82, Lote:14, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para

cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ***ARY DEMOSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO*** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.142.181-\*\* Domiciliado Rua 15, Bairro Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034299, referente ao imóvel situado na Rua 12, Quadra: 79, Lote:13, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ***ARY DEMOSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO*** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.142.181-\*\* Domiciliado Rua

15, Bairro Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034300, referente ao imóvel situado na Rua 12, Quadra: 79, Lote:13, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ***FABÍOLA APARECIDA DRUDI*** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.355.918-\*\* Domiciliado Avenida Joaquim Aires, Bairro Vila Nova em Gurupi – TO na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034298, referente ao imóvel situado na Rua 09, Quadra: 68, Lote: 05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **FABÍOLA APARECIDA DRUDI** inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.355.918-\*\* Domiciliado Avenida Joaquim Aires, Bairro Vila Nova em Gurupi – TO na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034051, referente ao imóvel situado na Rua 09, Quadra: 68, Lote: 05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CIRAN FAGUNDES BARBOSA**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.577.771-\*\*, domiciliado na Avenida Pará, nº 1741, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 09/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034293, referente ao imóvel situado na Alameda Sumaré, Quadra 114, Lote 01, Setor Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 35 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão manter-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CIRAN FAGUNDES BARBOSA**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.577.771-\*\*, domiciliado na Avenida Pará, nº 1741, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 09/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 030390, referente ao imóvel situado na Alameda Sumaré, Quadra 114, Lote 01, Setor Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º, I da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que proíbe lançar nos logradouros públicos o resultados de varreduras, poeira de tapetes e outros resíduos inclusive graxos , terras excedentes, entulhos ou quaisquer objetos de que se queira descartar ficando o sujeito as penalidades previstas caso não haja regularização com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2026.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 92227/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 242, KM 405, Saída Leste, 77.410-971, Gurupi – TO, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52 representada neste ato pela sra. **JOSINIANE BRAGA NUNES**, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023 e no Termo de Adesão nº 92227/2017, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio da Diretoria de Agricultura e Pecuária, realizar a Chamada Pública para aquisição de gênero alimentício, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimento, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – PRONAF, incluídas suas obrigações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

#### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.

#### 2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.

#### 3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.1. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 02 de fevereiro de 2026, às 14horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na na BR 242, KM 405, Saída Leste .

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

#### 4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP/CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

#### 4.2. Grupo Formal e Informal- associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues e num único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- d. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- e. Cópia do DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP/CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- f. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

#### 5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Negros;
- Mulheres;
- Assentados da reforma agrária;
- Pescadores; e
- Jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

#### 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Coordenação do Programa, em conformidade com o cadastro de entidades, com aprovação do Ministério de Desenvolvimento Social, com dias e horários de funcionamento a serem definidos.

6.2. A Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos poderá ser alterada mediante a conveniência e oportunidade. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

## 7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado na conta bancária do beneficiário fornecedor quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executiva deve realizar o registro no SISPAA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

## 8. Disposições Gerais

8.1. Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone 3301-4336 e-mail da Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos: diretoria.agricultura@gurupi.to.gov.br, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

8.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

8.3. Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Anexo I

### TABELA VALORES DE REFERÊNCIA – (PORTARIA Nº 22/2025/GABVICEPRES, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.)

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA/PROGRAMA ALIMENTA TOCANTINS-PAT - 2025

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Médio (R\$)
1	Abacaxi	KG	7,11
2	Abóbora cabotiá	KG	5,46
3	Abóbora comum (madura)	KG	7,74
4	Abóbora goianinha	KG	6,44
5	Abóbora verde (abobrinha)	KG	11,09
6	Açafrão beneficiado	KG	87,86
7	Arroz beneficiado tipo 1	KG	9,31
8	Banana caipira (Nanição)	KG	6,85
9	Banana da terra (Comprida)	KG	10,68
10	Banana maçã	KG	11,33
11	Banana marmelo	KG	8,67
12	Banana nanica	KG	6,89
13	Banana pacovan	KG	7,60
14	Banana prata	KG	7,40
15	Banana thap maeo	KG	9,69
16	Batata doce	KG	6,44
17	Beterraba	KG	7,74
18	Biscoito de polvilho	KG	36,42
19	Biscoito	KG	36,42

## ANEXO – II

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR  
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da DAP:	3. CPF:	
4. Endereço:		
5. Município/UF:	6. CEP:	7. DDD/Fone:
8. Estrato:		9. NIS (opcional):
10. Nome da organização proponente (cooperativa ou associação):		
11. Número da Proposta de Participação:	12. Vigência da Proposta de Participação:	

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, seus regulamentos e formas de execução; que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº \_\_\_\_\_, da organização fornecedora a qual estou vinculado(a). Comprometo-me a entregar, a esta organização fornecedora (cooperativa ou associação) no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, os produtos descritos na citada proposta de participação correspondendo ao valor Máximo de R\$ \_\_\_\_\_, na periodicidade acordada, adquirido no âmbito do PAA; a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da unidade executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Dos Produtos e sua origem**

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s), relacionados no Anexo Único deste Documento, é(são) de minha própria produção.

**Dos documentos necessários para participação no Programa**

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e RG
- Extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**Da exclusão do Programa**

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação

expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo a Unidade Executora do PAA encerrar o presente Termo caso o agricultor não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

**E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.**

**GURUPI-TO**, de de

Beneficiário  
Fornecedor Nome:  
CPF:

Responsável pela execução do PAA  
Nome:  
CPF:

---

Responsável pela Coordenação do  
PAA Nome:  
CPF:

Responsável pela Unidade Executora  
Nome:  
CPF:

## PREVISÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS

## ANEXO – III

**TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA  
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

<b>UNIDADE RECEBEDORA</b>						
1. Nº de inscrição no CNPJ	2. N.º de inscrição CMAS					
	3. Código da Atividade Econômica					
	Principal:		Secundária:			
4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):		5. Data de criação				
6. Número Entidade — Nome Fantasia						
7. E-mail institucional		8. Telefone institucional				
9. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)						
10. CEP	11. Município		12. UF			
13. Representante Legal		14. Apelido do representante legal				
15. Cargo/Função		16. Nº CPF				
17. RG	18. Órgão emissor		19. Data de emissão			
20. Telefone	21. E-mail					
22. Endereço do representante						
23. Município		24. CEP	25. UF			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA</b>						
26. Ação Social	27. Propósito	28. Indicadores	29. Quantidade			
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Exemplo: 50)			
<b>30. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIARIOS</b>						
0 a 6	7 a 15	16 a 23	23 a 64	Acima de 65	Masculino	Feminino

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – **PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013** e seus regulamentos, que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº \_\_\_\_\_, com vigência de à \_\_\_\_\_, da Unidade Executora **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** onde foram definidos os produtos, volumes de alimentos a serem destinadas a entidade que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da proposta de participação, conforme relação anexa, serão utilizados exclusivamente pela entidade para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.

Opto, conforme disponibilidade da organização fornecedora, durante a vigência da proposta de participação, por:

- Receber os produtos relacionados na proposta de participação diretamente no endereço da entidade aqui indicado (\_\_\_\_\_); ou
- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município (\_\_\_\_\_).

Além do representante legal da entidade, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

**Dos documentos de necessários para participação no Programa**

Nome	Nº CPF:
:	Nº RG:
Cargo	Nº CPF:
:	Nº RG:
Nome	Nº CPF:
:	Nº RG:
Cargo	Nº RG:

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF); e
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo) e ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

**Dos Direitos**

- Ter conhecimento prévio da proposta de participação da unidade executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

**Das Responsabilidades e Obrigações**

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente da organização da agricultura familiar fornecedora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários da entidade, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, **ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS**, quando necessário, e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela entidade recebe alimentos do PAA.

**Das punições**

- A Unidade Recebedora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser descredenciada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da entidade;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da imparcialidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

**Disposições Gerais**

- O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ainda, a Unidade Executiva do PAA encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.**

**GURUPI-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

---

Representante legal da Unidade  
Recebadora Nome:  
CPF:

---

Responsável pela execução do PAA  
Nome:  
CPF:

---

Responsável pela Coordenação do  
PAA Nome:  
CPF:

---

Responsável pela Unidade Executora  
Nome:  
CPF:

## PREVISÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS

## EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**DISTRATADO:** PEDRO LOPES DE CARVALHO.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 010/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO E PEDRO LOPES DE CARVALHO, no cargo de AUX. ADMINISTRATIVO.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia 19 de JANEIRO de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 19 do mês de JANEIRO de 2026.

*Wilson de Souza Félix de Ataíde*

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 1.495/2024

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADO:** Matheus Messias Saraiva CPF: 094. \*\*\*.\*\*\*-94.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2026 a 19/01/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

*Juliana Passarin*

Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1.598/2024

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADO:** Jovenil Alves da Silva CPF: 918. \*\*\*.\*\*\*- 87.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 20/01/2026 a 20/01/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 1640/2024

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos dias 20 de janeiro de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

*Juliana Passarin*  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1.598/2024

## EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADO:** Tiago Barbosa Marinho CPF: 008. \*\*\*.\*\*\*- 63.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Tiago Barbosa Marinho. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 de janeiro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

*Juliana Passarin*  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1.598/2024

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB. SMS Nº 0016, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

*“Autoriza servidor a realizar preenchimento eletrônico das informações junto ao SICAP-LCO e dá outras providências”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 10/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a qual Institui e Regulamenta o SICAP-LCO, Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de Procedimento Licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e Municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o servidor público municipal, **Elizaldo Ferreira Coelho Filho** a realizar preenchimento eletrônico das informações de dados de Contratos e Obras, nos módulos do SICAP-LCO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

*Luana Nunes Garcia*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0933/2023

## EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0016/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** ANIELA PEREIRA GOMES MILHOMEM

**CPF:** 809.xxx.xxx-20 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com

carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO

**LOTAÇÃO:** 7.750 - SAUDE DA MULHER- CONTRATOS - BLATB

**DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA

SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo

2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020

e suas alterações **VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2026 a 05 de

janeiro de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de

rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 19/01/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA NUNES GARCIA  
CONTRATANTE

## EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0017/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** PALOMA VENANCIO DOS SANTOS **CPF:** 007.

xxx.xxx-09 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a

contratação temporária de servidor, para desempenhar a

função de PSICOLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas

semanais HABILITADO **LOTAÇÃO:** 7.750 - SAUDE DA MULHER-

CONTRATOS - BLATB **DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS

SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO**

**LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de

2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de

março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro

de 2026 a 20 de janeiro de 2027. Ficando assegurado o di-

reito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:**

19/01/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA NUNES GARCIA  
CONTRATANTE

AURÉLIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 14.566.372/0001-94. OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato nº 020/2023 com a Câmara Municipal de Gurupi/TO, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.40. Ass. 31/12/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

## Câmara Municipal de Gurupi

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Proc. Adm. Nº 382/2025 Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada PAIVA E BIANGULO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.581.069/0001-00. OBJETO DO 1º ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato nº 001/2025 com a Câmara Municipal de Gurupi/TO, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.39. Ass. 30/12/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Proc. Adm. Nº 381/2025 Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO CONTRATO 029/2025

Processo 403/2025. Contrato Inexigibilidade nº 029/2025. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratado: NUCLEOGOV REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.050.946/0001-42 representada pelo sr. Tiago Rodrigues de Moraes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO. Base legal: Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21. Valor do contrato R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais. Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início do 02/01/2026 e término dia 02/01/2027. Ass. 31/12/2025. Dotação Orçamentária: As despesas correntes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Dotação: 0001.0101.01.031.0017-2.020, Elemento da Despesa: 33.90.40. Foro: Comarca de Gurupi – TO. Gurupi – TO. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente.

